

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 039/2026 – ADM

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº. Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, “**CONTRATANTE**”, de outro lado como **CONTRATADO: RAQUEL ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. 044.815.191-00 e Cédula de Identidade nº 1.144.516 - SSP-TO brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na Rua 10 s/nº Quadra 30, lote 07, Setor Vale do Araguaia , CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por prazo determinado dos serviços de **Auxiliar Administrativo** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Araguaçu - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 19.235,78 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, distribuída em:

- **1ª parcela (janeiro/2026 – 26 dias): R\$ 1.404,78;**
- **Demais parcelas (fevereiro a dezembro/2026): R\$ 1.621,00 mensais.**

Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

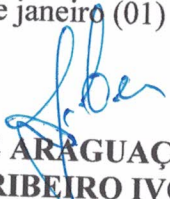
- 13.392.0473.2.188 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura.
- 3.1.90.11.00 - Contratação por Tempo Determinado
- 1.500.0000.000000 - Resultante de Impostos – Ficha 180

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante


RAQUEL ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

- 1 - Sarah Lourencate Santiago CPF: 063-244-131-26
- 2 - Glória Aleijandra S. Assunção CPF: 063-916-191-07